



AUTÓGRAFO DE LEI N° 540 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Concede reajuste de 9,00% aos Servidores da Câmara Municipal de Banabuiú, na forma que indica e dá outras providências.

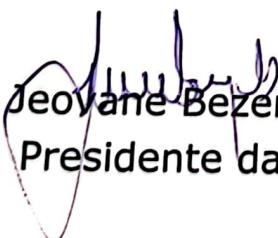
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X c/c art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste de 9,00% (nove por cento) a incidir sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Banabuiú, em decorrência da perda do poder aquisitivo e em virtude da concessão de aumento real.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 12 de julho de 2013.


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente da Câmara


Maria do Socorro Silva Lima
Vice-Presidente


Francisco Egberto Pordeus Oliveira
1º. Secretário